PROJETO DE LEI Nº 03/2025.

SÚMULA: Altera o art. 1°, da Lei Municipal n° 401/1997, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Miguel Pereira. Revoga as Leis Municipais n°. 1.343/2021 e 1.419/2023, e dá outras providências.

A Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves: faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. – Fica alterada a redação do art. 1° da Lei Municipal n° 401/1997, da seguinte forma:

"Art. 1°. Fica criado o Parque Municipal Miguel Pereira, com área de 168.028,57 m², abrangendo o perímetro urbano, devidamente matriculado sob o n°. 10.084, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iretama – PR com os limite e confrontações seguintes (n.r.):

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7279621.63 m e E 369575.04 m, *Datum* SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:127°09'57.38" e 260.81; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7279464.07 m e E 369782.88 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:226°16'22.91" e 49.49; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7279429.86 m e E 369747.12 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:223°51'31.68" e 92.01; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7279363.52 m e E 369683.37 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:224°03'38.91" e 44.72; até o vértice Pt4, de coordenadas N 7279331.39 m e E 369652.27 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:142°56'15.64" e 306.55; até o vértice Pt5, de coordenadas N 7279086.77 m e E 369837.02 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:195°23'19.25" e 13.60; até o vértice Pt6, de coordenadas N 7279073.66 m e E 369833.41 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:176°11'9.33" e 20.82; até o vértice Pt7, de coordenadas N 7279052.89 m e E 369834.80 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:208°18'2.72" e 13.63; até o vértice Pt8, de coordenadas N 7279040.89 m e E 369828.34 m; deste, segue, com os seguintes azimute

plano e distância:258°13'54.16" e 22.63; até o vértice Pt9, de coordenadas N 7279036.27 m e E 369806.18 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:281°05'37.40" e 23.99; até o vértice Pt10, de coordenadas N 7279040.89 m e E 369782.64 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:327°15'53.19" e 23.05; até o vértice Pt11, de coordenadas N 7279060.27 m e E 369770.18 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:306°52'11.63" e 16.15; até o vértice Pt12, de coordenadas N 7279069.97 m e E 369757.25 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:272°51'44.66" e 18.49; até o vértice Pt13, de coordenadas N 7279070.89 m e E 369738.79 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:258°26'23.53" e 20.73; até o vértice Pt14, de coordenadas N 7279066.73 m e E 369718.48 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:198°26'5.82" e 8.76; até o vértice Pt15, de coordenadas N 7279058.43 m e E 369715.71 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:255°10'33.71" e 23.77; até o vértice Pt16, de coordenadas N 7279052.34 m e E 369692.73 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:262°11'59.32" e 14.09; até o vértice Pt17, de coordenadas N 7279050.43 m e E 369678.77 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:265°36'4.66" e 8.73; até o vértice Pt18, de coordenadas N 7279049.76 m e E 369670.07 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:261°28'9.24" e 7.74; até o vértice Pt19, de coordenadas N 7279048.61 m e E 369662.42 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:226°28'7.68" e 2.64; até o vértice Pt20, de coordenadas N 7279046.80 m e E 369660.51 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:193°57'41.84" e 7.94; até o vértice Pt21, de coordenadas N 7279039.09 m e E 369658.59 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:214°17'12.76" e 20.77; até o vértice Pt22, de coordenadas N 7279021.93 m e E 369646.89 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:193°53'7.96" e 24.91; até o vértice Pt23, de coordenadas N 7278997.75 m e E 369640.91 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:309°44'0.00" e 453.22; até o vértice Pt24, de coordenadas N 7279287.46 m e E 369292.37 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:37°36'1.58" e 70.85; até o vértice Pt25, de coordenadas N 7279343.59 m e E 369335.60 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:47°52'24.83" e 87.29; até o vértice Pt26, de coordenadas N 7279402.14 m e E 369400.34 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:47°04'48.92" e 106.93; até o vértice Pt27, de coordenadas N 7279474.96 m e E 369478.64 m; deste,

segue, com os seguintes azimute plano e distância:311°38'0.74" e 37.45; até o vértice Pt28, de coordenadas N 7279499.83 m e E 369450.65 m; deste, segue, com os seguintes azimute plano e distância:45°36'11.13" e 174.09; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7279621.63 m e E 369575.04 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Art. 2°. – Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 20 de fevereiro de 2025.

Marília P.B. Gonçalves
Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

COLENDA CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS
SENHOR PRESIDENTE

MENSAGEM Nº: 03/2025.

ASSUNTO: Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 401/1997, que dispõe sobre a criação do Parque Municipal Miguel Pereira. Revoga as Leis Municipais nº. 1.343/2021 e 1.419/2023, e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 03/2025, cuja súmula altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 401/1997, com a finalidade de regularizar e incluir área remanescente ao do Parque Municipal Miguel Pereira, imprescindível para o projeto de regularização fundiária.

O Plano de Atendimento Habitacional – de PLANHAB, destinado à realocação voluntária - "Demanda Aberta" e descreve operacionalmente a implementação dos atendimentos habitacionais para a "Demanda Aberta" formada por famílias que se enquadram nos critérios da política habitacional do estado e desejam, espontaneamente, residir em unidades habitacionais de interesse social produzidas pelo poder público.

De acordo com a cartilha do PLANHAB, o programa destina-se ao atendimento prioritário de famílias em situação de vulnerabilidade, com renda de até três salários-mínimos que residem em áreas de risco de desmoronamento, alagamento, riscos ao meio ambiente e provenientes da precariedade do domicílio.

Após o levantamento realizado pela Secretaria de Assistência Social, em conjunto com técnicos da COHAPAR, foram cadastradas família residentes na área ora integrada ao Parque Miguel Pereira, que aceitaram a realocação para outras áreas do Município, com a construção de moradias financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), conforme ilustração nas imagens à seguir:

Diante do exposto acima, solicitamos a compreensão e o entendimento dos nobres legisladores, para que, primando sempre pela transparência e legalidade dos fatos públicos, permitam colocar o PROJETO DE LEI Nº. 03/2025 em votação, aguardando sua final aprovação, que beneficiará toda a comunidade.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 20 de fevereiro de 2025.

Marília P B Gonçalves
Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57



